CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 4901/97
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 633 **DE** 13 **DE** novembro **DE 1997.**

"ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DA "AIDS" E DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1°) Ficam as Escolas Públicas Municipais autorizadas a desenvolver programas anuais específicos de prevenção da "Síndrome" da imunodeficiência adquirida "AIDS' e demais doenças sexualmente transmissíveis destinadas aos alunos de 5ª à 8ª série do primeiro grau.

Art. 2°) Atendidas as peculiaridades pedagógicas de cada série, os programas a que se refere o art. 1° desta Lei terão o seguinte conteúdo mínimo relativo a cada doença.

I - SINAIS E SINTOMAS;
II - DESCRIÇÃO DO AGENTE CAUSADOR;
III - FORMAS DE TRANSMISSÃO;
IV - MEDIDAS DE PREVENÇÃO;
V - ASPECTOS HISTÓRICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E LEGAIS;
VI - RECURSOS ASSISTÊNCIAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO EXISTENTES.

Art. 3°) Será criada uma comissão multidisciplinar de trabalho, com a contribuição específica de propor diretrizes para os programas de que trata esta Lei e coordenar sua implantação.

Parágrafo Único - a comissão a que se refere este artigo será constituída por:

I - UM REPRESENTANTE DE CADA ENTIDADE CIVIL QUE ATUAM NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DSTS;
II - UM REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE CLASSE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO;
III - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
IV - UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 4°) O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados na sua data de publicação.

Art. 5°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
13/11/97 N.º 490/97
Seguindo
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 490/97
Folha 001
Seguindo
Protocolo

AO EXMº. SR:

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo.

Em, 13.11.97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Seguindo
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

À Divisão Legislativa
P/providências.
Em 18/11/97

José Gonçalves da Silva
Vereador / PFL
Presidente / Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;
Segue o presente processo para
ser Arquivado.
Em, 20-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi